



## AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS

Entre:

**Município de Sever do Vouga**, Pessoa Coletiva Identificada com o n.º 502704977, com sede em Largo do Município, concelho de Sever do Vouga, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Dr. António José Martins Coutinho, no uso da sua competência própria, adiante designado como primeiro outorgante, ----- e

**Freguesia de Talhadas**, NIPC 507066588, com sede no Largo da Senhora da Graça, n.º 1, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. António Fernando da Silva Dias, no uso da sua competência própria, adiante designado como segundo outorgante, -----

Considerando:

- a) que, no dia 30/12/2020, através de contrato interadministrativo, foi formalizada a transferência de competências, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio a concretizar a forma da transferência de competências para as freguesias ao abrigo do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) que, a transferência de competências abrangeu apenas as competências referidas nas alíneas a), b), c), e) e f) do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- c) que, esta revisão dos recursos associados à transferência de competências começou com a realização de uma reunião para discussão da segunda proposta do Orçamento Municipal para 2021, onde foi discutida e apresentada uma proposta comum para a transferência de recursos nos termos do art.º 5º;
- d) que, por uma questão de igualdade, se propôs a revisão dos recursos do acordo celebrado em 2020;
- e) que, a produção dos efeitos desta revisão está dependente da celebração de um auto de transferência de recursos nos termos do artigo 6º;
- f) que, na sequência das deliberações dos órgãos executivos (Câmara Municipal e Junta de Freguesia), tomadas nas reuniões de 14 de abril de 2021 e de 13 de janeiro de 2021, respetivamente, nos termos das quais foi aprovada a atualização dos recursos, bem como, a minuta do contrato interadministrativo;



- g) que, na sessão de 30/04/2021, a Assembleia Municipal aprovou a proposta de atualização dos recursos a transferir para a Freguesia de Talhadas, referente às transferências de competências formalizadas através do contrato interadministrativo celebrado em 30/12/2020;
- h) que, ficou ciente poderem ser revertidas as competências, nos termos das normas contantes do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

**É celebrado o presente auto de revisão dos recursos,**

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

Objeto

O presente auto concretiza a revisão dos recursos previstos na Cláusula Segunda do contrato interadministrativo assinado no dia 30/12/2020, através do qual se concretizou a transferência na Freguesia de Talhadas das competências indicadas na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda**

Transferência de Competências

1. O presente auto mantém a transferência na Freguesia de Talhadas das seguintes competências da Câmara Municipal:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
2. A competência referida na alínea b) do ponto anterior inclui a limpeza do percurso pedonal denominado por PR5.



**Cláusula Terceira**  
Transferência de Recursos

1. Com vista à realização das transferências de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, por ano económico:
  - a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes.....€ 4 320;
  - b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, bem como, a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público .....€ 56 985;
  - c) Para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, bem como, a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.....€ 5 040;
  - d) Para a limpeza de percursos pedonais.....€ 6 750.
2. Acordam as partes que para a realização das restantes competências, a receita obtida com as taxas será suficiente para cobrir os custos com eles relacionados, pelo que não será contratualizada qualquer transferência financeira.
3. Não há lugar à transferência de recursos humanos.

**Cláusula Quarta**  
Reversão da Transferência de Competências

1. As novas competências transferidas poderão estar sujeitas a reversão por acordo entre as partes, após deliberação nos órgãos municipais e da freguesia.
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e pode implicar a restituição de recursos financeiros.

**Cláusula Quinta**  
Vigência e cessação

1. O presente auto de transferência de competências e recursos financeiros vigora durante o período do atual mandato autárquico.
2. As delegações de competências podem cessar antes do período referido no número anterior caso ocorram situações de incumprimento grave, mediante decisão tomada pela assembleia municipal, por maioria dos membros em efetividade de funções.



**Cláusula Sexta**  
Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-sever.pt](http://www.cm-sever.pt) e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Cláusula Sétima**  
Comunicação à DGAL

O Município promoverá a comunicação imediata à DGAL, ficando as transferências financeiras sujeitas à inscrição no Orçamento do Estado, conforme refere o art.º 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

**Cláusula Oitava**  
Produção de efeitos

O presente auto de revisão dos recursos relacionados com a transferência de competências entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

O presente auto de transferência de competências e recursos foi celebrado em 12 de maio de 2021, em três exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes e o terceiro a ser enviado à DGAL.

O Presidente da Câmara Municipal,

(António José Martins Coutinho, Dr.)

O Presidente da Freguesia de Talhadas,

(António Fernando da Silva Dias, Dr.)